

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2023
(Processo Administrativo Eletrônico nº 0002935-71.2023.4.01.8009)

Torna-se público que a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso (CNPJ 05.437.178/0001-18) realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento de Menor Preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 31/10/2023;

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00, horário de Brasília.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, raio, roubo, inundação, e explosão dos bens imóveis e móveis da **Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Depósito anexo, Arquivo Judicial, Subseções Judiciárias de Cáceres, Barra do Garças, Diamantino, Sinop, Rondonópolis, Juína e Unidade Avançada de Atendimento – UAA Tangará da Serra**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será por item, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	1	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS/MT	1
	2	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES /MT	1
	3	SEGURO PREDIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	1
	4	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS/MT	1
	5	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO/MT	1
	6	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA/MT	1
	7	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT	1
	8	SEGURO PREDIAL DO ARQUIVO JUDICIAL DA SJMT	1
	9	SEGURO PREDIAL DO DEPÓSITO DA SJMT	1
	10	SEGURO PREDIAL DA UAA DE TANGARÁ DA SERRA	1

1.3. O critério de julgamento adotado será **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal

(<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>), para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmogrupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, inclusive de possíveis fretes,

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou no fornecimento do produto;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor

lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30(trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. O fornecedor não enviar proposta no prazo solicitado.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, prorrogável.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurar a o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Minuta de Formulário de Proposta Comercial.

9.13.3. ANEXO III – Termo de Referência (Projeto Básico)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1.1 - REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a emissão de certidão negativa de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

1.4.Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Prova de Regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-MAIL:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e n.º da agência bancária:	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Valor anual (Prêmio)
1	1	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS/MT	1	
	2	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CÁCERES /MT	1	
	3	SEGURO PREDIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO/MT	1	
	4	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARRA DO GARÇAS/MT	1	
	5	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DIAMANTINO/MT	1	
	6	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUÍNA/MT	1	
	7	SEGURO PREDIAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SINOP/MT	1	
	8	SEGURO PREDIAL DO ARQUIVO JUDICIAL DA SJMT	1	
	9	SEGURO PREDIAL DO DEPÓSITO DA SJMT	1	
	10	SEGURO PREDIAL DA UAA DE TANGARÁ DA SERRA	1	

Valor Total	
-------------	--

Declaramos que estarão inclusos todos os custos decorrentes da contratação, tais como: valor das apólices, impostos, encargos sociais, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do seguro na forma prevista neste Edital.

Declaramos que os produtos atendem às especificações dos órgãos de controle.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do Representante Legal

RG nº

CPF nº



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO

PROJETO BÁSICO - SJMT-SEVIT

1 . DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Consiste na contratação de seguradora para cobertura contra incêndio, raio, roubo, inundação e explosão dos bens imóveis e móveis da **Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso, Depósito anexo, Arquivo Judicial, Subseções Judiciárias de Cáceres, Barra do Garças, Diamantino, Sinop, Rondonópolis, Juína e Unidade Avançada de Atendimento – UAA Tangará da Serra.** Conforme especificações estabelecidas no Anexo I e Anexo II do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE (Apólice)	QUANTIDADE	LOCAL DE ENTREGA
1	CONTRATAÇÃO DE SEGURO PREDIAL PARA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO E SUBSEÇÕES	01	10 Edificações	Seção Judiciária de Mato Grosso Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.888 - CPA 78.050-910 - Cuiabá/MT

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de validade do produto/serviço deve ser de no mínimo de 12 meses a partir da entrega / emissão Nota de Empenho.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.197,00, baseada em contratação anterior.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 05(cinco) anos contados da emissão da nota de empenho, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição será feita mediante dispensa de licitação, conforme art.75 II da lei 14133/2021, e pelo menor preço por Item.

2.2 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme Resolução nº 291 do CNJ, Resolução nº502 do CJF e IN 14-10 do TRF1, que tratam sobre medidas para a segurança. E também há a previsão no Planejamento Estratégico do TRF1, que tem como um dos objetivos otimizar custos operacionais.

2.3. A despesa justifica-se devido ao vencimento da atual apólice de seguro predial em 30/06/2023, torna-se imprescindível a contratação da proteção para o patrimônio público da Seccional e Subseções, contra

riscos de eventuais sinistros causados por incêndios, raios, danos elétricos e explosões de qualquer natureza, visando salvaguardar o corpo funcional e o público em geral no âmbito do prédio onde está sediada.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000

3.1.2. Durante a execução contratual, será dada preferência, para todas as comunicações que se fizerem necessárias, à utilização de mensagens via correios eletrônicos institucionais, exigindo-se que os documentos relacionados à gestão e execução contratual (ordens de serviço, notas fiscais ou faturas, certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista e afins) sejam enviados por meio eletrônico, evitando-se, ao máximo, o uso de papel.

3.2 DAS CONDIÇÕES

3.2.1 Condições mínimas que deverão ser consideradas:

3.2.2 Não será aceita a oferta de seguro com especificações diferentes das indicadas neste Termo de Referência.

3.2.3. A SEGURADORA deverá colocar à disposição do SEGURADO, 24 horas por dia, durante os 07 dias da semana, central de atendimento para aviso de sinistro, podendo as solicitações serem efetuadas por e-mail, telefone, ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional, devendo fornecer número de protocolo de atendimento da chamada;

3.2.4. Todos os procedimentos para a liquidação de sinistros, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo de cobertura;

3.2.5. Deverá apresentar Apólice com cláusulas compatíveis com o presente Edital. Havendo divergência entre as Cláusulas deste Edital e as condições constantes da apólice apresentada pelo licitante, vencedor prevalecerão as primeiras.

3.3 FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/APÓLICE

3.3.1 O presente Contrato/APÓLICE terá vigência de 12 meses a partir da assinatura eletrônica do contrato /emissão da Nota de Empenho e/ou do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3.2 A empresa deverá realizar o cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, através do Portal do TRF1ª Região, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da solicitação pelo setor competente, para assinatura do contrato/ata e futuras alterações contratuais.

3.4 DA PROPOSTA

3.4.1. Para fornecimento dos serviços é necessário informar na proposta:

- prazo de entrega;
- prazo de validade da proposta;
- Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone, número do CNPJ/ME, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento
- valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos sinistros.

3.5 DA VISTORIA

3.5.1. A empresa interessada em vistoriar os prédios a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde se encontra o imóvel, em dias úteis. A vistoria caso solicitada, deverá ser agendada previamente junto a cada Subseção conforme endereços e telefones descritos no item 14.2.

3.5.2. A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.

3.6. Locais para agendamento das vistorias

3.6.1. Cuiabá - Seção Judiciária de Mato Grosso - Avenida Rubens de Mendonça, nº 4.888 CPA 78.050-910 - Cuiabá/MT - Flávio Ferreira Del Barco/Fone: (65) 3614 5771/e-mail: sevit.mt@trf1.jus.br

3.6.2. Sinop - Subseção Judiciária de Sinop - Av. Alexandre Ferronato nº 2082 - Bairro: Reserva R-38 - Sinop / MT. – MT CEP 78.550-000 / Murilo José Monteiro Amorim/(66) 3901 1251 / email: sesap.sno.mt@trf1.jus.br

3.6.3. Diamantino - Subseção Judiciária de Diamantino - Rua Rui Barbosa, Lote 39, Quadra 30, Bairro São, Benedito – Diamantino – MT CEP 78.400-000 / Patricia Menezes Tavares/ (65) 3336 6811 / e-mail: sesap.dio.mt@trf1.jus.br

3.6.4. Barra do Garças - Subseção judiciária de Barra do Garças - Av. Governador Julio campos, 3494, setor Industrial, BR 070 – Barra do Garças – MT CEP 78.600-000 / Pyerre de Alcântara C. Sousa /(66) 3402 00 01/e-mail: sesap.bag.trf1.jus.br

3.6.5 Juína - Subseção Judiciária de Juína - Av. Gabriel Muller, lote 65 do Projeto de Expansão, Comercial AR-1 – Centro Juína – MT CEP 78.320-000 / Henrique Douglas Vieira do Carmo / (66) 3524 0102 / e-mail: sesap.jna.mt@trf1.jus.br

3.6.6. Cáceres - Subseção Judiciária de Cáceres - Rua Generoso Marques Leite, Lotes 01,02,03,31,32 e 33, Quadra 03 Loteamento COC – Cáceres – MT CEP78.200-000 – Wanildo Zanete Ferrari / 65- 32116122 / e-mail: sesap.ccs-mt@trf1.jus.br

3.6.7 Rondonópolis - Subseção Judiciária de Rondonópolis - Rua Goiânia, 281 – Jd Santa Maria – Rondonópolis – MT CEP 78.710-450 / Mairson Vieira Barros / (66) 3321-6006 / e-mail: sesap.roo.mt@trf1.jus.br

3.6.8. Tangará da Serra – Unidade Avançada de Atendimento UAA - R. Antônio José da Silva (07), 2247 - Jardim Dias, Tangará da Serra – MT 78300-000/ (65) 33392550 / e-mail denea.pereira@trf1.jus.br uaa.tgs.mt@trf.jus.br

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega dos materiais/serviços começará a contar a partir do recebimento da nota de empenho e em remessa única. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. O aceite/aprovação do(s) material/serviço(s) pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil da empresa por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material/serviço(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

4.4. Do recebimento

4.4.1. **Definitivo:** após constatação de regularidade da qualidade do serviço prestado.

4.4.2. A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços fornecidos.

4.4.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

4.4.4. A entrega será em uma única vez.

5. GESTÃO DA AQUISIÇÃO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Emitir a Apólice de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão do empenho

5.1.2. A Apólice de seguro deverá cobrir os bens, contra prejuízos e despesas e conter as normas estabelecidas pela superintendência de seguro privado SUSEP;

5.1.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, cobertura, valores contratados e vigência do seguro;

5.1.4. Atender aos chamados do Tribunal no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas);

5.1.5. Informar o nome da corretora e pessoa(s) responsável(s) pelo atendimento no caso de sinistro.

5.1.6. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Justiça Federal de Mato Grosso.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato;

5.2.2. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados sobre as condições de fornecimento dos serviços;

5.2.3. Aplicar as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, garantindo a prévia defesa;

5.2.4. Efetuar os procedimentos necessários para o pagamento nas condições e preços pactuados;

5.2.5. Comunicar à contratada quaisquer alterações em relação à inclusão/exclusão de bens;

5.2.6. Comunicar à contratada a ocorrência de sinistro;

5.3.7 A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas acordadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.4.8 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

6.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito somente após o recebimento da mercadoria e sua respectiva nota fiscal, através de depósito em conta corrente da empresa em até 5 dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

7.2 A CONTRATADA deverá encaminhar, **preferencialmente, por e-mail**, a Nota Fiscal / Apólice que consignará valores em Reais, o nome do banco, agência e número da conta corrente, ao setor responsável pela aquisição, que atestará a Nota Fiscal / Apólice e solicitará autorização para pagamento;

7.3. Expirado o prazo mencionado no subitem 7.1.sem que a CONTRATANTE efetue o pagamento, o valor devido à CONTRATADA poderá ser acrescido de juros moratórios de 0,03% ao dia.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal / Apólice ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.6. Em cumprimento às normas e procedimentos previstos na Instrução Normativa nº 1234/2012 e alterações, expedida pela Secretaria da Receita Federal, a Contratante irá promover a retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Pessoas Jurídicas em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos pertinentes, exceto para as empresas optantes do “SIMPLES” quando, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovarem a referida opção mediante declaração de opção pelo referido regime tributário.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

9.2. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta Seção Judiciária;

9.3. Multa, prevista conforme descrito no **subitem 9.7**, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

9.3.1. A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade impossibilitará o fornecedor ou interessado de participar de licitações e formalizar contratos com a Administração Pública, conforme estabelece o § 2º, art.40, da IN SLTI nº 02, de 11/10/2010.

9.4. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a Contratada à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

9.5. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Seção Judiciária, a aplicação das demais sanções a que se referem os **subitens 9.2 a 9.3**.

9.6. A multa referida no **item 9.7** será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos **itens 9.4 e 9.5** serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no **item 9**.

9.7. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a Seção Judiciária de Mato Grosso anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da contratação.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.As despesas com a aquisição do material correrão por conta da dotação orçamentária para o ano 2023, consignada no Programa de Trabalho – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 3390.39 – Serviço prestado por terceiros.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO

ITEM 01	RONDONÓPOLIS
ESPECIFICAÇÃO	

SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Rondonópolis, localizado na Av. Goiânia, nº 281, Bairro Santa Marta, Rondonópolis/MT, CEP: 78.710-450,

Com as seguintes coberturas:

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais)

Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Vendaval/Fumaça = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Danos Elétricos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Equipamentos Eletrônicos = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Inundação = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Quebra de Vidros = R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ITEM 02	CÁCERES
---------	---------

ESPECIFICAÇÃO

SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Cáceres, localizado na Rua Generoso Marques Leite – 300- COC, Cáceres/MT, CEP: 78.200-000.

Com as seguintes coberturas:

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões e oitocentos mil reais)

Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Vendaval/Fumaça = R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Danos Elétricos = R\$ 1000.000,00 (Cem mil reais)

Roubo de Bens = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Equipamentos Eletrônicos = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Quebra de Vidros = R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

ITEM 03	CUIABÁ
ESPECIFICAÇÃO	
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a sede da Justiça Federal em Mato Grosso, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888 – Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-910, Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Danos Elétricos = R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) Roubo de Bens = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)	

ITEM 04	BARRA DO GARÇAS
ESPECIFICAÇÃO	

SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Barra do Garças, localizado na Av. Governador Jaime Campos nº 3.394, Setor Industrial, Barra do Garças –MT CEP- 78.600-000.

Com as seguintes coberturas:

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Vendaval/Fumaça = R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Roubo de Bens = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Equipamentos Eletrônicos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Inundação = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Quebra de Vidros = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

ITEM 05	DIAMANTINO
---------	------------

ESPECIFICAÇÃO

SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Diamantino, localizado na Rua Rui Barbosa, Quadra 30, Lote 39, Bairro São Sebastião- Diamantino – MT CEP- 78.400-000.

Com as seguintes coberturas:

Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 1.400.000,00 (um Milhão e quatrocentos mil reais)

Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Equipamentos Eletrônicos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)

Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Quebra de Vidros = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

ITEM 06	JUÍNA
ESPECIFICAÇÃO	
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Juína, localizado na Av. Gabriel Mulher, 164 Centro – Juína-MT CEP-78.320-000. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Inundação = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

ITEM 07	SINOP
ESPECIFICAÇÃO	
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a Subseção Judiciária de Sinop, localizado na Av. Alexandre Ferronato nº 2082 - Bairro: Reserva R-38 - Sinop / MT. CEP- 78.550-000. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Inundação = R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)	

ITEM 08	ARQUIVO JUDICIAL - CUIABÁ
ESPECIFICAÇÃO	
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona O Arquivo da Justiça Federal em Cuiabá/MT, situado na Av. Miguel Sutil, nº 660, Bairro Jardim Paulista, Cuiabá-MT, onde encontra-se instalado o arquivo judicial da Seção Judiciária de Mato Grosso Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Elétricos = R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Inundação = R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	

ITEM 09	DEPÓSITO ANEXO - CUIABÁ
ESPECIFICAÇÃO	
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona o Depósito da sede da Justiça Federal em Mato Grosso, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.888 – Centro Político anexo ao Administrativo, Cuiabá/MT, CEP: 78.050-910. Imóvel com 300m prédio Sede, Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Elétricos = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) Inundação = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	

ITEM 10	UNIDADE DE ATENDIMENTO AVANÇADA - UAA TANGARÁ DA SERRA - MT
ESPECIFICAÇÃO	
SEGURO PREDIAL PARA O IMÓVEL onde funciona a UAA de Tangará da Serra, localizado na Rua Osvaldo pereira de Araujo nº 203W, Cep 78300-000, Tangará da Serra-MT. Com as seguintes coberturas: Incêndio/Raio/Explosão/Implosão = R\$ 778,000,00 (Setecentos e setente e oito mil reais) Perda/Pagamento de Aluguel (Período Indenizatório 6 meses) = R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) Vendaval/Fumaça = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Danos Elétricos = R\$ 50.000,00 (oitenta mil reais) Roubo de Bens = R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Equipamentos Eletrônicos = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Inundação = R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Responsabilidade Civil Garagista (Incêndio/Roubo) = R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Quebra de Vidros = R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	

ANEXO II

ESCLARECIMENTOS

- Com exceção do prédio da Unidade de Atendimento Avançada - UAA de Tangará da Serra que possui um posto de vigilância de 40 horas semanais de segunda à sexta, conciliado serviço continuado de vigilância eletrônica monitorada 24 hs, associado ao patrulhamento móvel, os demais prédios possuem Vigilância 24hs e CFTV.
- O órgão é isento de IOF.
- O prédio sede possui Brigadistas, alarme de incêndio e sistema de CFTV e todos contam com vigilância armada 24 horas.
- Não há produtos químicos, tóxico e/ ou explosivos armazenados.
- Os prédios não possuem Isopainel em suas construções.
- Todos os prédios possuem extintores de combate de incêndio.
- Com exceção das Subseções Judiciárias de Juína , Barra do Garças e UAA Tangará da Serra-MT, os estacionamentos são todos murados, o controle de entrada e saída dos veículos é realizado pelos vigilantes, não há manobristas e o próprio condutor realiza a manobra de estacionar.
- As atividades desenvolvidas dentro dos prédios são atividades Judiciárias, com manuseio de processos judiciais e administrativos (livros oficiais, relatórios de cargas de processos, documentos de publicação e

outros. Com exceção do Arquivo judicial onde ficam arquivados grande número de processos físicos, sua armazenagem é realizada em prateleiras metálicas, dispondo no local de extintores de incêndio, vigilância 24 hs e sistema de cftv.

- Os Prédios não possuem Caixas Eletrônicos;

- Os prédios possuem almoxarifado contendo:

- Materiais de expediente e de consumo: papel, pastas e demais itens de papelaria;
- Itens de informática: Monitores, toners ;
- Móveis em geral: Cadeiras, armários, estantes de aço.

- Não houve abertura de sinistro nos últimos 05 anos.

- Referente a apólice atual não houve acréscimo, os valores continuam os mesmos.

- Para a cobertura de Vendaval será contemplada também bens existentes ao ar livre no caso da Seção Judiciária de Cuiabá e as Seções Judiciárias de Rondonópolis, Cáceres e Sinop o estacionamento e coberturas são compostas por placas solares.

- As usinas Fotovoltaicas constam com as seguintes configurações:

* Seção Judiciária de Mato Grosso - Cuiabá/MT

1080 Placas solares de 320 Watts com potência energética de 345,60 KWp

* Seção Judiciária de Cáceres/MT

256 Placas solares de 410 Watts com potência energética de 104,96 KWp

* Seção Judiciária de Rondonópolis/MT

196 Placas solares de 400 Watts com potência energética de 78,4 KWp

* Seção Judiciária de Sinop/MT

308 Placas solares de 405 Watts com potência energética de 124,74 KWp

- Prêmio pago na Vigência atual R\$ 10.197,00

- Valor estimado da contratação será de menor preço.

- Seguradora Atual **SOMPO SEGUROS S/A**, CNPJ 061.383.493/0001-80

- Apólice 1800874909

- Vigência das 24:00h do dia 30/06/2022 às 24:00h do dia 30/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Del Barco**, **Supervisor(a) de Seção**, em 28/04/2023, às 16:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **18025862** e o código CRC **4B6AA638**.

Av. Rubens de Mendonça, 4888 - Fórum Federal JJ Moreira Rabelo - Bairro Centro Político Administrativo - CEP 78049-942 - Cuiabá - MT -
www.trfl.jus.br/sjmt/

0002935-71.2023.4.01.8009

18025862v3